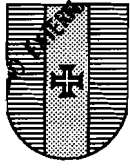


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 6

Terça - feira, 19 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 5/99

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior na Direcção Regional de Formação Profissional.

Portaria n.º 6/99

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior na Direcção Regional de Formação Profissional.

Portaria n.º 7/99

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior na Direcção Regional de Formação Profissional.

Portaria n.º 8/99

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior na Direcção Regional de Formação Profissional.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 9/99

Actualiza o valor máximo do preço das consultas médicas efectuadas, no âmbito da convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região, para 6.500\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 5/99

Considerando que em 18 de Agosto de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Rafael Bento de Carvalho no cargo de Director de Serviços do Fundo Social Europeu da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94 de 22 de Setembro; Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.

- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 07 de Dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 6/99

Considerando que em 18 de Agosto de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Ferdinando Henrique de Castro no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94 de 22 de Setembro; Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 07 de Dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 7/99

Considerando que em 18 de Agosto de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Maria Irene Nunes Pestana Gomes no cargo de Chefe de Divisão de Pedido de Pagamento de Saldo da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Considerando que a referida funcionária, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94 de 22 de Setembro; Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 07 de Dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 8/99

Considerando que em 04 de Junho de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de José Samuel Pestana no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento, Controlo e Avaliação da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89 de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94 de 22 de Setembro; Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 04 de Junho de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, 07 de Dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 9/99

Considerando que os preços das consultas médicas, praticadas ao abrigo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, se reportavam a 8 de Março de 1995, procede-se à sua actualização, fixando os seus valores máximos em 6.500\$00, para todas as consultas médicas realizadas no âmbito da referida convenção.

Considerando, ainda, que importa salvaguardar a comparticipação do Serviço Regional de Saúde no preço das consultas, dos extractos populacionais com menores rendimentos.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, aprovar o seguinte:

- 1 - A actualização do valor máximo do preço das consultas médicas efectuadas no âmbito da convenção celebrada entre a a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e o Conselho Médico da Ordem dos Médicos da Região Autónoma da Madeira, o qual se fixa em 6.500\$00, a partir de 1 de Janeiro de 1999.
- 2 - A comparticipação do Serviço Regional de Saúde no preço das consultas é fixada de acordo com os seguintes escalões:
 - a) Escalão A - 2.500\$00 - Para pensionistas da Pensão Social e outros que auferam pensões no montante não superior ao salário mínimo nacional e estejam isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).
 - b) Escalão B - 2.200\$00 - Para os trabalhadores dependentes, isentos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).
 - c) Escalão C - 500\$00 - Para todos os beneficiários do Serviço Regional de Saúde, que não se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) e b).
- 3 - A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 2 de Janeiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"